



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2023 - Proc. Leg. nº 4638/2023

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 59, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Inclui o parágrafo único ao art. 95 da Lei Orgânica do Município.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Valinhos:

Art. 1º É incluso o parágrafo único ao artigo 95 da Lei Orgânica do Município, nos seguintes termos:

“Parágrafo único. A entrada em vigor de qualquer lei de denominação deverá ser comunicada à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para atualização da respectiva base de dados.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 05 de setembro de 2023.**

Publique-se.

Sidmar Rodrigo Tolo
Presidente

Simone Aparecida Bellini Marcatto
1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2023 - Proc. Leg. nº 4638/2023

César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário

Thiago Samasso
1º Vice-Presidente

Luiz Mayr Neto
2º Vice-Presidente

Alexandre Luiz Cordeiro Felix
3º Secretário

Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida
4º Secretário

Aldemar Veiga Júnior
Vereador

Alécio Cau
Vereador

André Leal Amaral
Vereador

Antonio Soares Gomes Filho
Vereador

Eder Linio Garcia
Vereador

Fábio Aparecido Damasceno
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2023 - Proc. Leg. nº 4638/2023

Franklin Duarte de Lima
Vereador

Gabriel Bueno Fioravanti
Vereador

José Henrique Conti
Vereador

Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva
Vereadora

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Bruna Geratto Borges
Diretora do Dept. Legislativo e de Expediente